



Em L I D O  
31/3/15

REQUERIMENTO N.º RQ 420 /2015

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

**"Requer o registro da criação da Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher".**

À EGRÉGIA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro o registro da criação da **"FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER"**.

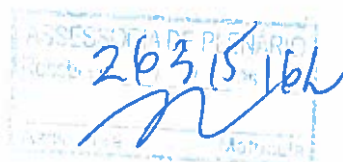
### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da criação da presente Frente Parlamentar é trabalhar em conjunto para prover os necessários apoios que se mostrarem eficazes, incentivando, cada vez mais, o respeito e efetiva aplicabilidade aos seus direitos.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 420/2015

Folha Nº 01 Paulo



1

*(Handwritten signatures and initials)*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Julio Cesar



O combate à violência contra a mulher no Distrito Federal merecem o mais amplo respeito na fila dos investimentos aplicados tanto pelo Governo do Distrito Federal, dando-se o devido incentivo a políticas públicas e a procedimentos legislativos protetores da matéria.

Portanto, dando-se o necessário incentivo com a criação da **Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher**, dar-se-á a merecida notoriedade e relevância à matéria.

A Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com ações em prol do tema ora proposto.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de março de 2015

**DEPUTADO JULIO CESAR - PRB**

Deputado AGACIEL MAIA  
PTC

Deputado Prof. ISRAEL  
PV

Deputado RENATO ANDRADE  
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS  
PDT

Deputada CELINA LEÃO  
PSD

Deputado RAFAEL PRUDENTE  
PMDB

Deputado CHICO LEITE  
PT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO  
PSDB

Deputado CHICO VIGILANTE  
PT

Deputado RICARDO VALLE  
PT



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Julio Cesar



Deputado CRISTIANO ARAÚJO  
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS  
PMDB

Deputado DR. MICHEL  
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO  
PTN

Deputada JOE VALE  
PSB

Deputada SANDRA FARAJ  
SD

Deputado JUAREZÃO  
PRTB

Deputado TELMA RUFINO  
PPL

Deputada LILIANE RORIZ  
PRTB

Deputado WASNY DE ROURE  
PT

Deputado LIRA  
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ  
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA  
PEN



**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA  
FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE  
À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Às 14 horas do dia 25 de março de 2015 no Gabinete nº 10 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Deputado Distrital JULIO CESAR, foi realizada reunião, por iniciativa do referido Deputado, com a finalidade de fundação e constituição para a criação da **Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher**, com fulcro na Resolução nº 255, de 2012, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Estiveram presentes na Reunião oito Deputados, conforme a lista de presença anexa. Na oportunidade, após debate com os Senhores Parlamentares, foi aprovada a fundação e constituição da Frente Parlamentar, com o objetivo de acompanhar proposições e outras atividades legislativas da Câmara Distrital que tratam de questões relacionadas ao **Combate à Violência contra a Mulher** em nível distrital, estadual, nacional e internacional. Em acordo com os demais membros, o Deputado JULIO CESAR deu início ao processo de eleição para Presidente e Vice-Presidente da Frente Parlamentar. Foi apresentada chapa única com o Deputado **JULIO CESAR** para ocupar a **Presidência** e os Deputados \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para **Vice-Presidente** e **1º Secretário**, respectivamente. O Deputado JULIO CESAR informou aos presentes que a Chapa Única foi eleita por unanimidade, com 08 (oito) votos.

JULIO CESAR  
Deputado Distrital-PRB

Deputado AGACIEL MAIA  
PTC

Deputado Prof. ISRAEL  
PV

Deputado BISPO RENATO ANDRADE  
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS  
PDT

Deputada CELINA LEÃO  
PSD

Deputado RAFAEL PRUDENTE  
PMDB

Deputado CHICO LEITE  
PT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO  
PSDB



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Julio Cesar



Deputado CHICO VIGILANTE  
PT

Deputado RICARDO VALLE  
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO  
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS  
PMDB

Deputado DR. MICHEL  
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO  
PTN

Deputada JOE VALE  
PSB

Deputada SANDRA FARAJ  
SD

Deputado JUAREZÃO  
PRTB

Deputado TELMA RUFINO  
PPL

Deputada LILIANE RORIZ  
PRTB

Deputado WASNY DE ROURE  
PT

Deputado LIRA  
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ  
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA  
PEN



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA  
CONTRA A MULHER DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA**

Art. 1º. A **Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher** é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo local e tem como objetivo precípuo atuar em prol correta atuação do **Combate à Violência contra a Mulher** em nível distrital, estadual, nacional e internacional, acompanhando as proposições e outras atividades legislativas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. A **Frente Parlamentar** é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, extinguindo-se ao final da legislatura.

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES**

Art. 2º - São finalidades da **Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher**:

I – Propor audiências públicas para discutir temas relevantes para o **Combate à Violência contra a Mulher**;

II – Realizar solenidades, seminários, conferências, simpósios, workshops e outros eventos relacionados ao exame de sua temática, bem como a divulgação de seus resultados, com a participação direta da sociedade civil, estudantes e professores, visando à conscientização e formação de opinião a respeito dos temas relacionados às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar do **Combate à Violência contra a Mulher**;

III – Promover o relacionamento institucional com órgãos do âmbito Distrital e Federal;

IV – Fiscalizar, incentivar e sugerir, no âmbito do Distrito Federal, políticas públicas para a garantia da implementação de um sistema organizado de assistência ao **Combate à Violência contra a Mulher**.

V – Incentivar e sugerir ao Poder Executivo a criação de cargos técnicos, bem como a realização de concursos públicos para o exercício de funções pertinentes aos profissionais dos órgãos gestores dos direitos e garantias das entidades do **Combate à Violência contra a Mulher**.

VI – Atuar na implementação eficiente de programas e projetos relacionados ao **Combate à Violência contra a Mulher**;

VII - Elaborar estudos e promover ações parlamentares que visem ao efetivo cumprimento do **Combate à Violência contra a Mulher**;

VIII – Realizar a celebração de datas comemorativas constantes do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

IX – Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoem a legislação relacionada às atividades da Frente Parlamentar do **Combate à Violência contra a Mulher**, asseguradas as emendas que se fizerem necessárias nos textos em discussão em nível Distrital.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 420/2015

Folha Nº 06 Paula

8

3



X – Propugnar pela máxima cooperação entre Governo do Distrito Federal e **Combate à Violência contra a Mulher**.

XI – Acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações voltadas a garantir o incentivo ao programas a cargo do Poder Executivo Local, para o **Combate à Violência contra a Mulher**.

XII – Rechaçar e denunciar qualquer tentativa de impor retrocessos à legislação que impeça o progresso do **Combate à Violência contra a Mulher** no Distrito Federal.

XIII – Incentivar e sugerir ao Poder Executivo a criação de programas e políticas públicas relacionadas às mulheres, em relação à: saúde, violência, participação com poder de decisão, desenvolvimento sustentável rural e urbano.

### **CAPÍTULO III - DOS MEMBROS**

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar do **Combate à Violência contra a Mulher** os Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente, bem como, os que a aderirem em data posterior.

### **Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º - A Frente Parlamentar do **Combate à Violência contra a Mulher** será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Executivo;

### **CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 5º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 6º - Compete à Assembléia-Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo Único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º - A Assembléia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II – o ingresso de novos filiados;
- III – a desfiliação voluntária ou compulsória.



### **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO EXECUTIVO**

Art. 8º - O Conselho Executivo será constituído por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice-Presidente;
- c) 1 (um) Secretário-Geral;

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a reeleições.

Art. 9º- Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembléia-Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV – convocar a Assembléia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente perante as Casas Legislativas;
- II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembléia-Geral.

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 - A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia-Geral.

Art. 11 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 12 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar do **Combate à Violência contra a Mulher**.  
Brasília-DF, 25 de março de 2015.

JULIO CESAR  
Deputado Distrital - PEB

Deputado AGACIEL MAIA  
PTC

Deputado Prof. ISRAEL  
PV

Deputado RENATO ANDRADE  
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS  
PDT



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Julio Cesar



*ay*  
Deputada CELINA LEÃO  
PSD

Deputado RAFAEL PRUDENTE  
PMDB

Deputado CHICO LEITE  
PT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO  
PSDB

Deputado CHICO VIGILANTE  
PT

Deputado RICARDO VALLE  
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO  
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS  
PMDB

Deputado DR. MICHEL  
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO  
PTN

Deputada JOE VALE  
PSB

Deputada SANDRA FARAJ  
SD

Deputado JUAREZÃO  
PRTB

Deputado FELMA RUFINO  
PPL

Deputada LILIANE RORIZ  
PRTB

Deputado WASNY DE ROURE  
PT

*[Signature]*  
Deputado LIRA  
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ  
PMDB

*[Signature]*  
Deputado LUZIA DE PAULA  
PEN



**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO PARA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO  
DA FRENTE PARLAMENTAR DO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER, EM 25 DE MARÇO DE 2015, NO GABINETE Nº 10 DA CÂMARA  
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DO DEPUTADO DISTRITAL  
JULIO CESAR**

JULIO CESAR  
Deputado Distrital PRB

Deputado AGACIEL MAIA  
PTC

Deputado Prof. ISRAEL  
PV

Deputado RENATO ANDRADE  
PR

Deputado Prof. REGINALDO VERAS  
PDT

Deputada CELINA LEÃO  
PSD

Deputado RAFAEL PRUDENTE  
PMDB

Deputado CHICO LEITE  
PT

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO  
PSDB

Deputado CHICO VIGILANTE  
PT

Deputado RICARDO VALLE  
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO  
PTB

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS  
PMDB

Deputado DR. MICHEL  
PP

Deputado RODRIGO DELMASSO  
PTN



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Julio Cesar



Deputada JOE VALE  
PSB

Deputada SANDRA FARAJ  
SD

Deputado JUAREZÃO  
PRTB

Deputado TELMA RUFINO  
PPL

Deputada LILIANE RORIZ  
PRTB

Deputado WASNY DE ROURE  
PT

Deputado LIRA  
PHS

Deputado WELLINGTON LUIZ  
PMDB

Deputado LUZIA DE PAULA  
PEN



**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 420/2015**

**Autoria: Deputado Julio Cesar (Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher)**

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **GMD**, para as providências de que trata o art. 1º da **Resolução 255, de 2012** (*publicação do Requerimento no Diário da Câmara Legislativa*), cabendo destacar que a proposição atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 06/04/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 420/2015

Folha Nº 12 Paula